



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.833”

DATA: 15 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, subdividir e alienar, mediante venda, imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, por meio de procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. FICA desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Nova Esperança, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Público municipal:

O lote de terras sob o nº. 95-A/96-REM (subdivisão do lote 95-A/96 Remanescente) com a área de 14.334,47 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no perímetro urbano deste município e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, objeto da matrícula nº 29.207 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Ana Rita de Cássia e na divisa com o lote nº 95-A/96-B segue confrontando no rumo NE 58°28’ SO numa distância de 61,44 metros; com o prolongamento de Avenida Marginal segue confrontando no rumo SE 43°03’ NO numa distância de 149,60 metros; com parte do lote nº 96-A segue confrontando no rumo SO 47°18’ NE numa distância de 110,78 metros; com o lote nº 95-A/96-A segue confrontando no rumo NO 32°28’ SE numa distância de 128,06 metros; com o lote nº 95-A/96-B segue confrontando no rumo NE 58°28’ SO numa distância de 20,12 metros; e finalmente ainda confrontando com o mesmo lote no rumo NO 32° 28’ SE numa distância de 40,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Parágrafo único. O lote de terras de que trata este artigo é classificado como Zona Industrial I (Z11), a teor do disposto no art. 10, I, da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a subdividir o imóvel desafetado no art. 1º desta Lei para fins de constituição dos seguintes lotes de terras:

I. O lote de terras sob o nº 95-A/96-REM-1(subdivisão do lote de terras nº 95-A/96-REM), com a área de 3.736,03 m², desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“Divide-se: Frente com o lote nº 95-A/96-Rem-6, segue confrontando com o mesmo no rumo SE 43°03', numa distância de 32,71 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-2, no rumo NE 57°32' numa distância de 88,26 metros; fundo com parte do lote nº 95-A/96-A, segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 49,16 metros; com parte do lote nº 96-A/97-Rem, segue confrontando no rumo SO 47°18' numa distância de 95,78 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

II. O lote de terras sob o nº 95-A/96-REM-2 (subdivisão do Lote nº 95-A/96-REM), com a área de 2.252,28 m², desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o lote nº 95-A/96-Rem-6, segue confrontando com o mesmo no rumo SE 43°03', numa distância de 26,71 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-3, no rumo NE 57°32' numa distância de 83,35 metros; com parte do lote nº 95-A/96-A, segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 26,25 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-1, segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 88,26 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

III. O lote de terras sob o nº 95-A/96-REM-3 (subdivisão do Lote nº 95-A/96-REM), com a área de 2.123,54 m², desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o lote nº 95-A/96-Rem-6, segue confrontando com o mesmo no rumo SE 43°03', numa distância de 26,71 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-4, no rumo NE 57°32' numa distância de 78,45 metros; com parte do lote nº 95-A/96-A, segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 26,25 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-2, segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 83,35 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

IV. O lote de terras sob o nº 95-A/96-REM-4 (subdivisão do Lote nº 95-A/96-REM), com a área de 1.961,47 m², desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o lote nº 95-A/96-Rem-6, segue confrontando com a mesma no rumo SE 43°03', numa distância de 25,63 metros; com os lotes nº 95-A/96-Rem-5, lote nº 95-A/96-B-10, lote nº 95-A/96-B-9 e parte do lote nº 95-A/96-B-8, no rumo NE 58°28' numa distância de 73,75 metros; com parte do lote nº 95-A/96-A, segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 26,40 metros; com o lote nº 95-A/96-Rem-3, segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 78,45 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

V. O lote de terras sob o nº 95-A/96-REM-5 (subdivisão do Lote nº 95-A/96-REM), com a área de 1.994,97 m², desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o lote nº 95-A/96-Rem-6, segue confrontando com a mesma no rumo SE 43°03’, numa distância de 40,82 metros; com o alinhamento predial da Rua Ana Rita de Cássia, no rumo NE 58°28’ numa distância de 46,13 metros; com o lote nº 95-A/96-B-10, segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 40,00 metros; com parte do lote nº 95-A/96-REM-4, segue confrontando no rumo SO 58°28’ numa distância de 53,63 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

VI. A área de 2.266,18 m² (subdivisão do Lote nº 95-A/96-REM), desta Cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o alinhamento predial da Rua Ana Rita de Cássia, no rumo SO 58°28’, numa distância de 15,31 metros; confrontando com a Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43°03’ numa distância de 149,60 metros; com parte do lote nº 96-A/97-Rem, segue confrontando no rumo NE 47°18’ numa distância de 15,00 metros; com os lotes nº 95-A/96-Rem-1, 95-A/96-Rem-2, 95-A/96-Rem-3, 95-A/96-Rem-4, 95-A/96-Rem-5, segue confrontando no rumo SE 43°03’ numa distância de 152,57 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Parágrafo único. Fica afetado como bem de uso comum do povo destinado ao Prolongamento da Rua Vereador Aroldo Alberton a área de terras constante no inciso VI do *caput* deste artigo, ficando, o Poder Executivo autorizado a realizar toda a infraestrutura necessária para sua integração ao sistema viário municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos I a V do *caput* do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º. Para a realização da alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerada a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODENE/EMPRESA, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2021, nos termos da Ata 03/2021, que é parte integrante desta lei.

§2º. Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação poderá proceder à nova avaliação dos lotes, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 4º. Os prazos, condições de pagamento, eventuais percentuais de desconto sobre o valor da alienação, encargos e todas as demais condições para a alienação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento, constarão, obrigatoriamente, no Edital de Licitação, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.784, de 07 de maio de 2021 e no Decreto nº 5.469, de 14 de junho de 2021.

Art. 5º. A receita auferida com a alienação dos bens imóveis, autorizada por esta Lei, será depositada no Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

Art. 6º. As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro do imóvel serão suportadas pelo comprador.

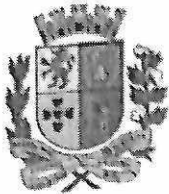
Art. 7º. Revogam-se os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.668, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA 03/2021 – Reunião Ordinária – 20.10.2021

Aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, a Comissão de Avaliação PRODENE, nomeada conforme decreto Nº 5.478/2021, com a presença dos seguintes membros e convidados: Carlos André Toná Mouro, Valdemir Aparecido Lopes, Eduardo Manzotti, Paulo Rogerio de Oliveira e como convidados Alysson Rodolfo Ozako, Izabela Francini Alves de Lima e Vinicius Fatobeni Salvaterra. Reuniu-se para tratar da seguinte:

Pauta 1) Avaliação dos lotes de terra sob nº 95-A/96-REM-1, 95-A/96-REM-2, 95-A/96-REM-3, 95-A/96-REM-4, 95-A/96-REM-5 com área total de 14.334,47 metros quadrados, sendo 2.266,18 metros quadrados referente ao prolongamento da Rua Projetada B situado no Gleba Patrimonio Capelinha. **Pauta 2)** Avaliação do lote de terra sob nº 166-A-1-F2 com área total de 1.177,03 metros quadrados, situado na Gleba Atalaia. O Sr. Carlos André Toná Mouro Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo presidiu a presente reunião dando início aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e apresentou aos membros da comissão os terrenos a serem avaliados. **1) Avaliação dos lotes de terra sob nº 95-A/96-REM-1, 95-A/96-REM-2, 95-A/96-REM-3, 95-A/96-REM-4, 95-A/96-REM-5 com área total de 14.334,47 metros quadrados, situado no Gleba Patrimonio Capelinha.** Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes os seguintes valores para cada lote: Lote sob nº 95-A/96-REM-1 R\$ 224.161,80 (Duzentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), Lote sob nº 95-A/96-REM-2 R\$ 135.136,80 (Cento e trinta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), Lote sob nº 95-A/96-REM-3 R\$ 127.412,40 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), Lote sob nº 95-A/96-REM-4 R\$ 117.688,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e Lote sob nº 95-A/96-REM-5 R\$ 119.698,20 (Cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **2) Avaliação do lote de terra sob nº 166-A-1-F2 com área total de 1.177,03 metros quadrados, situado na Gleba Atalaia.** Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Sem mais a tratar o Sr. Carlos André Toná Mouro deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.